

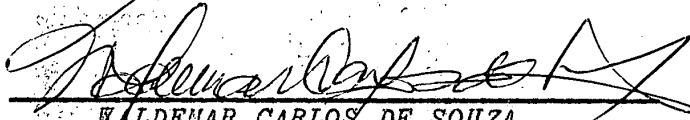
|   |          |
|---|----------|
| Letra: G - Escriturário, Lançador, Almo-<br>xarife e Enc. Geral de Obras. | 4.998,00 |
| H - Tesoureiro .....  | 5.364,00 |
| I - Secretário da PM.....   | 5.685,00 |
| J - Contador.....   | 7.002,00 |

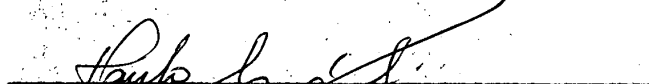
ARTIGO 2º - O salário-Família dos servidores estatutários fica estipulado em Cr\$. 70,00 (setenta cruzeiros).

ARTIGO 3º - Continuam em vigor os artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Nº 1.142, de 03 de junho de 1977.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário, correndo as despesas por conta do Orçamento aprovado para 1978.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de dezembro de 1977.

  
WALDEMAR CARLOS DE SOUZA  
Presidente

  
PAULO SUEZ DA SILVA  
1º Secretário